



ANO VIII – Nº 1401 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017 AVISO

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto procedimento administrativo, visando cadastrar entidades Privadas, Filantrópicas e sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em realizarem Procedimentos Oftalmológicos – Tabela SUS. Os interessados terão até o dia 19 de Janeiro de 2018 para realizarem o cadastramento. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal, das 08h00 às 14h00. Macaíba/RN, 28 de Dezembro de 2017. CPL/PMM.

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 AVISO

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto procedimento administrativo, visando cadastrar entidades Privadas, Filantrópicas e sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em realizarem Exames de Análises Clínicas – Tabela SUS. Os interessados terão até o dia 19 de Janeiro de 2018 para realizarem o cadastramento. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal, das 08h00 às 14h00. Macaíba/RN, 28 de Dezembro de 2017. CPL.

DECRETO

DECRETO Nº 1.846/2017.

DISCIPLINA A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL DE MACAÍBA NAS UNIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e nos arts. 13 e 15 da Lei Municipal nº 1655/2013, de 18 de junho de 2013.

D E C R E T A:

DO OBJETO

Art. 1º - As Secretarias Municipais de Saúde e de Trabalho e Assistência Social passam a exercer suas atividades de forma desconcentrada, conforme determinações da Lei Municipal nº 1655/2013, de 18 de junho de 2013, a partir do mês de janeiro de 2018.

D A R E A L I Z A Ç Ã O D E D E S P E S A S E S U A S L I M I T A Ç Ã O E S

Art. 2º - As Unidades Administrativas autônomas deverão observar, para a realização de suas despesas, as normas técnicas próprias editadas na Lei Fe-

deral nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 8.666/93, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Instruções Normativas editadas pelo município de Macaíba.

Art. 3º - As despesas com diárias nas Unidades Administrativas autônomas obedecerão a critérios e limites de valores estabelecidos em ato próprio do Executivo Municipal e serão autorizadas pelo gestor de cada Unidade Gestora em favor dos seus subordinados.

Parágrafo Único - Nos casos em que o gestor for o beneficiário da diária, esta será autorizada por servidor do segundo escalão e componente da gestão do mesmo órgão.

Art. 4º - Os processos das despesas realizadas pelas Unidades Gestoras de que trata este Decreto deverão ter sua regularidade atestada, de forma centralizada e autônoma, pela Controladoria Geral cujo parecer é opinativo para liberar, ou não, o respectivo pagamento.

Art. 5º - Os registros patrimoniais dos bens duráveis adquiridos pelas Unidades Autônomas serão efetivados, centralizadamente, pelo setor próprio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças cuja emissão da Guia de Tombamento é condição determinante para viabilizar o pagamento da referida aquisição.

DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 6º - As licitações de todas as Unidades Administrativas do município de Macaíba serão realizadas de forma centralizada, mas autorizadas pelos gestores, nos casos das autônomas, cujo ato autorizativo deverá ser encaminhado ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para acionamento da Comissão Permanente de Licitações ou à Pregoeira, conforme o caso, acompanhado da relação dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados.

Art. 7º - Nos casos em que os objetos do certame licitatório forem destinados a mais de uma Unidade, a homologação e adjudicação serão igualmente separadas e firmadas pelos respectivos gestores, conforme os atos autorizativos dos objetos, atendendo previsão inserta na Lei Municipal nº 1655/2013.

Art. 8º - Os contratos, inclusive os oriundos dos processos licitatórios, serão celebrados pelos gestores das Unidades Gestoras autônomas, autorizadores do certame ou outra modalidade de processo, na forma da legislação própria.

DAS CONTAS BANCÁRIAS E SUAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 9º - As contas bancárias a serem movimentadas pelos gestores das Unidades Gestoras autônomas poderão, inicialmente, permanecer com a nomencla-

tura e o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ dos Fundos até que seja possível a substituição pelo nome e número de inscrição própria.

Parágrafo Único - A movimentação financeira das contas bancárias indicadas para cada Unidade Gestora será realizada, até que os novos gestores tenham seus nomes homologados pela unidade bancária correspondente, pelos atuais titulares das mesmas, autorizados em ato próprio para exercer as citadas funções temporárias sob a responsabilidade daqueles.

Art. 10 - O novo gestor poderá abrir quantas contas bancárias forem necessárias à movimentação dos recursos financeiros de sua Unidade as quais serão movimentadas em conjunto com o servidor encarregado da administração financeira nomeado especificamente para essa função, com as exceções de que trata o artigo anterior.

§ 1º - A movimentação financeira de recursos próprios deverá ser, preferencialmente, através de transferência eletrônica e as de origem de outros entes públicos, obrigatoriamente.

§ 2º - Nos casos em que os pagamentos forem efetuados através de cheques, estes deverão ser, obrigatoriamente, emitidos nominalmente em favor dos respectivos credores.

§ 3º - Os cheques emitidos pelas Unidades Gestoras, após a aposição das assinaturas, deverão ser fotocopiados e as cópias deverão ser juntadas aos processos de pagamento.

§ 4º - É vedada a movimentação de recursos financeiros em espécie nas Unidades Gestoras de que trata este Decreto, salvo em casos especiais devidamente justificados.

§ 5º - Os saldos bancários das contas que movimentarem recursos financeiros transferidos por órgãos concedentes deverão atender as normas estabelecidas pelos mesmos, em especial, os de origem do Governo Federal que deverão ser aplicados no mercado financeiro nos prazos e condições especificadas pelo citado Ente.

DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 11 - A admissão e a demissão dos servidores públicos municipais de Macaíba, salvo disposição legal própria, são da exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - Os atos de concessão de licenças, autorização para treinamentos ou cursos funcionais, concessão de benefícios, suspensão das funções, prorrogação e alteração de carga horária, remanejamentos internos nas unidades, substituições funcionais, controle de pontos, controle de licenças, abono e controle de faltas, aplicação de advertências e penalidades, suspensão das atividades, avaliação de desempenho, assiduidade, suficiência e aptidão, entre outros semelhantes e de mesmo nível, são da competência dos Secretários Municipais, gestores das Unidades de que trata este Decreto.

Art. 13 - Os gestores deverão, obrigatoriamente,

submeter os atos de administração de pessoal de que trata o artigo anterior à análise da Procuradoria Geral do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Os gestores responderão, administrativa, civil e penalmente, pelos seus atos que deixarem de observar as normas legais próprias, bem como, os reconhecidamente assumidos, infringindo a legislação vigente, em especial os princípios norteadores da administração pública, como o da legalidade, impessoalidade, legitimidade, publicidade, economicidade e oportunidade.

Art. 15 - Anualmente, nas datas a serem divulgadas, os gestores e seus auxiliares deverão promover audiências públicas previstas em lei, para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA de sua Unidade, bem como, contribuir para a elaboração das peças do planejamento municipal, em especial, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.

Art. 16 - Os gestores deverão informar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, os recursos financeiros oriundos de transferências do Governo Federal, a qualquer título, à Partidos Políticos, Sindicatos de Empregados e Entidades Empresariais, sediados no município de Macaíba, nos termos da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997.

Art. 17 - Ficam os gestores municipais indicados neste Decreto, autorizados a remanejar, dentro do mesmo grupo de despesa do orçamento de suas Unidades, valores de suas dotações orçamentárias visando adequação de ações administrativas próprias.

Art. 18 - Os compromissos assumidos pelos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social em nome das Secretarias Municipais, ora desconcentradas, serão assumidos, agora, por Unidades Gestoras autônomas, sem solução de continuidade, inclusive os atos que façam referências a gestores anteriores, contratados em execução, número de inscrição no CNPJ do referidos Fundos, processos licitatórios globais e ou documentos fiscais emitidos em favor do órgão gestor anterior.

Art. 19 - A liberação das cotas financeiras de que trata o art. 8º da Lei Municipal nº 1655/2013 que rege o presente Decreto, poderá ser realizada, em cada mês, na forma que melhor atender as necessidades das unidades administrativas e a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 20 - Os gestores dessas Unidades Administrativas autônomas farão a publicação dos seus atos administrativos no Boletim Oficial do município de Macaíba, em especial, os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, observados os prazos estipulados pela mesma e/ou o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 21 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 – Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 28 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde; LOCADOR ANTERIOR: Venício Gama Pacheco. LOCADOR ATUAL: VS Gama Ltda – Epp. OBJETO: Alteração do locador no contrato de locação do imóvel situado à Avenida Mônica Dantas, nº 028, centro, Macaíba - RN, destinado ao funcionamento do

Fundo Municipal de Saúde. VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). BASE LEGAL: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Gisleyne Karla Medeiros da Silva – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação; Contratada: SOL BRAZEN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a execução ao contrato destinado a execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA CRECHE NO DISTRITO DE TRAIAS NO MUNICIPIO DE MACAÍBA/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, VI, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 005/2015. Modalidade: Concorrência. Domingos Sávio Silva de Oliveira - P/Contratante. Arthur Virgílio Julião da Silva. P/Contratado.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação; Contratada: SOL BRAZEN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a execução ao contrato destinado a execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA CRECHE NO DISTRITO DE CAJAZEIRAS NO MUNICIPIO DE MACAÍBA/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, VI, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 006/2015. Modalidade: Concorrência. Domingos Sávio Silva de Oliveira - P/Contratante. Arthur Virgílio Julião da Silva. P/Contratado.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde; CONTRATADA: PROMEDICA – COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA; OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e calibração de ventilador pulmonar marca dixtal 3012 da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves no Município de Macaíba/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 4.172,04 (quatro mil, cento e setenta e dois reais e quatro centavos); BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Autoridade Responsável: Gisleyne Karla Medeiros da Silva – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACAIBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA – ME. OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES. VALOR: R\$ 10.656,24. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS. FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, C/C ARTIGO 65, I, “B” C/C § 1º, DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE P/ CONTRATANTE. WBIRANILTON LINHARES DE ARAÚJO P/ CONTRATADO.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACAIBA. CONTRATADA: CONEP – CONSULTORIA, NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA. OBJETO: PROR-

ROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POER CENTO) AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO, ATRAVÉS DO ROTEIRO DE ENQUADRAMENTO E ANÁLISE DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS – PMAT DO MUNICIPIO DE MACAÍBA/RN. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, § 1º, INCISO VI E ART. 65, INCISO I, “b” C/C § 1º, AMBOS DA LEI 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR ACRESCIDO: R\$ 48.875,00. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO CONSTITUCIONAL P/ CONTRATANTE. JOÃO JACKSON MESQUITA QUIRINO P/ CONTRATADO.

LEI

LEI Nº 1.898/2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Macaíba para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Macaíba constituiu-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2018, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Consolidado;
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Executivo;
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Legislativo;
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral;
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal;
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade;
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;
Receita Orçamentária por Natureza;
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;

Evolução da Receita do Tesouro;
QDR – Quadro Detalhado da Receita;
Resumo Geral da Receita;
Despesa Orçamentária por Função;
Despesa Orçamentária por Sub-função;
Despesa Orçamentária por Programa;
Despesa Orçamentária por Ação;
Despesa Orçamentária por Unidade e Ação;
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
Despesa por Unidade Orçamentária;
Despesa Orçamentária por Órgão;
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade;
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade e Ação;
Resumo Geral da Despesa;
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte;
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
Evolução da Despesa;
Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
Programa de Trabalho;
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;
Quadro Síntese da Despesa;

CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Macaíba, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência e reserva orçamentária do RPPS.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 214.574.979,00 (Duzentos e quatorze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais), discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 214.574.979,00 (Duzentos e quatorze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais) é desdobrada nos seguintes conjuntos:

☐ Orçamento fiscal, em R\$ 153.893.480,00 (Cento e cinquenta e três milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais),

☐ Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 60.681.499,00 (Sessenta milhões seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais).

CAPÍTULO IV DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta

por órgãos, que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de trinta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV - anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo disponibilizará o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, após aprovação, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 18 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

ANEXO I DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R\$)
I. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
I.1. RECEITAS CORRENTES	194.981.770,00
Receita Tributária	22.611.165,00
Receita de Contribuições	3.960.000,00
Receita Patrimonial	5.922.855,00

Receita de Serviços	59.920,00
Transferências Correntes	160.726.436,00
Outras Receitas Correntes	1.701.394,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB	(-)16.388.955,00
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	(-)16.388.955,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	31.021.554,00
Operações de crédito	19.000.000,00
Alienação de Bens	119.840,00
Transferências de Capital	11.876.068,00
Outras Receitas de Capital	25.646,00
1.3. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.960.610,00
Receitas de Contribuições	4.955.610,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
TOTAL GERAL	214.574.979,00

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

ANEXO II DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	-
01 – CÂMARA MUNICIPAL	7.285.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	5.314.014,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	18.588.913,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	3.221.198,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	589.521,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	57.152.215,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44.565.121,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	2.196.701,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	27.355.773,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.630.026,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	13.633.940,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	2.143.565,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.944.809,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.119.032,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.868.099,00
16 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA	13.511.660,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.392,00
TOTAL GERAL	214.574.979,00

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 467/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo de Benefício nº 91/2017 e de protocolo nº 5071/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício previdenciário do Auxílio Doença à servidora efetiva MARIA CRISTINA PEGADO MENDES, matriculada sob o nº 0013277-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, laborando na escola Pedro Gomes de Souza, pelo período de 26/11/2017 a 24/01/2018, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de novembro de 2017.

Macaíba – RN, 28 de dezembro de 2017

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Audrey Suelen Brito Mila
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 468/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 115/2017 e protocolo nº 8114/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício previdenciário de Auxílio Doença ao servidor efetivo FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA, matrícula nº 0093726-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na escola Bartolomeu Fagundes, ocupante do cargo de Pedagogo nível I, classe C, pelo período de 07/11/2017 a 04/02/2018, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2017.

Macaíba – RN, 28 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Audrey Suelen Brito Mila
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 469/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 122/2015 e protocolo nº 10052/2015

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício previdenciário de Auxílio Doença ao servidor efetivo SEVERINO PINHEIRO GOMES, matrícula nº 0004049-1, ocupante o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 24/11/2017 a 23/03/2018, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de novembro de 2017.

Macaíba – RN, 28 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Audrey Suelen Brito Mila
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 470/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 22/2017 e protocolo nº 706/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva MARIA DE FÁTIMA S. DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 0009229-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 28/11/2017 a 25/02/2018 com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de novembro de 2017.

Macaíba – RN, 28 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Audrey Suelen Brito Mila
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 471/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 88/2016 e protocolo nº 6459/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva THEMIS LACERDA DOS SANTOS, matrícula nº 0093190-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola Dayse Hall, ocupante do cargo de Professora nível II P, classe C, pelo período de 05/12/2017 a 03/01/2018, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2017.

Macaíba – RN, 28 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Audrey Suelen Brito Mila
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 472/2017.

Exonera Servidora nomeada para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1325/2005-GP.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora MAÉLIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF: 316.996.004-06, do cargo de DIRETORA, de PORTE II, da ESCOLA MUNICIPAL AUTA DE SOUZA / CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria 160/2013, datada de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 28 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2017.

Exonera Servidora nomeada para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1325/2005-GP.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora RAIMUNDA ERINALVA MARINHO, inscrita no CPF: 023.767.534-06, do cargo de DIRETORA, de PORTE II, da ESCOLA MUNICIPAL Drº ALFREDO LIRA / AS MARIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria 213/2013, datada de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 28 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2017.

Exonera Servidora nomeada para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1325/2005-GP.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora AMANDA DE ARAÚJO FRANÇA, inscrita no CPF: 089.263.394-83, do cargo de VICE-DIRETORA, de PORTE III, da ESCOLA MUNICIPAL FABRÍCIO GOMES PEDROZA/CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria 149/2015, datada de 17 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 28 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475/2017.

Exonera Servidora nomeada para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1325/2005-GP.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora GILVANICE DANTAS DA SILVA, inscrita no CPF: 008.506.694-05, do cargo de DIRETORA, de PORTE II, da ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DUARTE FILHO / CANA BRAVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria 162/2013, datada de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 28 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2017.

Exonera Servidora nomeada para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1325/2005-GP.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ROSA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF: 455.074.494-49, do cargo de VICE-DIRETORA, de PORTE IV, da ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SIMPLÍCIO DE ARAÚJO/ PERI-PERI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria 567/2013, datada de 16 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 28 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/2017.

Exonera Servidora nomeada para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1325/2005-GP.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora MARIA LINDALVA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF: 672.155.054-72, do cargo de DIRETORA, de PORTE III, da ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA / CAJAZEIRAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria 208/2013, datada de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 28 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2017.

Exonera Servidora nomeada para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1325/2005-GP.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora GLAZIELE CARLA

JUVINO DA SILVA, inscrita no CPF: 096.410.734-19, do cargo de VICE-DIRETORA, de PORTE III, da ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA / CAJAZEIRAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria 091/2017, datada de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 28 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2017.

Exonera Servidora nomeada para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1325/2005-GP.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LEIDE BASÍLIO DA COSTA, inscrita no CPF: 875.844.094-15, do cargo de DIRETORA, de PORTE III, da ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA / CAPOEIRAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria 167/2013, datada de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 28 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2017.

Exonera Servidora nomeada para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1325/2005-GP.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora EVA DE AZEVEDO, inscrita no CPF: 875.829.884-34, do cargo de DIRETORA, de PORTE III, da ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FIRME DOS SANTOS/LAGOA DOS CAVALOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria 199/2013, datada de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 28 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2017.

Exonera Servidora nomeada para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1325/2005-GP.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ENELISE GOMES DA SILVA SEVERIANO, inscrita no CPF: 020.510.684-61, do cargo de VICE-DIRETORA, de PORTE III, da ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FIRME DOS SANTOS/LAGOA DOS CAVALOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria 560/2013, datada de 16 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 28 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba
(Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba
Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**Portaria nº 12.001/2017-GP**

GELSON LIMA DA COSTA NETO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Determinar as férias coletivas dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Macaíba/RN

no período de 01/01/2018 a 02/02/2018, justificando-se as mesmas em razão do recesso das atividades legislativas, ficando, contudo, a Secretaria com expediente de segunda a sexta das 08:00 as 12:00, mediante escala de trabalho já determinada.

II - Determinar, ainda, a suspensão do atendimento da Procuradoria Comunitária (Atendimento Jurídico) no período de 01/01/2018 a

02/02/2018.

Publique-se no órgão de imprensa oficial do município para conhecimento da população.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 28 de dezembro de 2017.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antônio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

.....

PODER JUDICIÁRIO**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de**Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.prefeiturademacaiba.com.br